



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA; MEIO AMBIENTE

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que:

“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO NO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR.”

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto; Saúde, Promoção Social e Família; Meio ambiente, consoante determinação do art. 102 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação quando se tratar de assunto ligado à saúde.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compulsando o Projeto de Lei em análise, denota-se que este tende a autorizar o desenvolvimento de campanha permanente voltada a orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no município de Antonio Olinto/PR, pelo que há de se verificar que o PL em estudo está dentro da legalidade e, na mesma medida, atende ao interesse público, conforme se verá adiante.

Com efeito, a CRFB estabelece o seguinte, *in verbis*:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim, esta relatoria acredita que a aprovação deste projeto tende a, de forma salutar, trazer maior proteção aos direitos relacionados a saúde dos municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Saúde, Promoção Social e Família; Meio ambiente, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 04/2024, de autoria o Poder Legislativo, se encontra apto do ponto de vista do interesse público, sendo esta comissão em sua totalidade favorável a submissão do projeto em comento à análise desta Casa de Leis para sua discussão e apreciação, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 13 de março de 2024.

NATALIO ZILDO FALCÃO
RELATOR

Com a Relator:

ELISEU SCHIMIDT DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOÃO ISSACARD BORBA
MEMBRO